



<b>PARERECER DO CONTROLE INTERNO Nº 072/2022/CGI</b>	
<b>INTERESSADO</b>	Órgão Desta Administração Pública.
<b>PROCESSO LICITATÓRIO</b>	Pregão Presencial nº 085/2022
<b>ORDENADOR DE DESPESA</b>	Valdecy Pereira da Costa
<b>OBJETO</b>	Prestação de serviços de organização de eventos esportivo (TEAM ROPING E TRÊS TAMBORES) a ser realizado pelo a prefeitura municipal de Cassilândia - MS, abrangendo o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico, nas quantidades, condições, especificação, abrangendo a aquisição, entrega e fornecimento e produtos e itens, materiais e acessórios, em atendimento á Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Meio Ambiente.
<b>Pregoeiro</b>	Matheus Casarin Lucenti Geremonte
<b>EMPRESA VENCEDORA</b>	<b>CLEITON DA SILVA BORGES</b> escrita no <b>CNPJ – 29.022.814/0001-09</b>
<b>VALOR</b>	R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

## **1 – INTRODUÇÃO**

Trata-se de análise técnica do Pregão Presencial nº 085/2022, tendo como objeto a Prestação de serviços de organização de eventos esportivo (TEAM ROPING E TRÊS TAMBORES) a ser realizado pelo à prefeitura municipal de Cassilândia - MS , abrangendo o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico, nas quantidades, condições, especificação, abrangendo a aquisição, entrega e fornecimento e produtos e itens, materiais e acessórios, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Meio Ambiente. Deu entrada nesta Controladoria no dia 10/11/2022 as 10h30m, através do departamento de licitação, para emissão de parecer.

## **2 – DA ANÁLISE DO PROCESSO:**

O processo foi instruído com observância da Lei n ° 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas atualizações, nesse sentido foi recebido e examinado o processo de licitação em referência, que tem por objeto, Prestação de serviços de organização de eventos esportivo (TEAM ROPING E TRÊS TAMBORES) a ser realizado pela

Recebi em  
11/11/22  
12:41  
Jaime  
Cordeiro





Prefeitura Municipal de Cassilândia-MS, abrangendo o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico, nas quantidades, condições, especificação, abrangendo a aquisição, entrega e fornecimento e produtos e itens, materiais e acessórios, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Meio Ambiente, verificou inicialmente a solicitação de autorização para despesa com o respectivo deferimento do prefeito. Juntou-se aos autos solicitação, portaria que constituiu a comissão permanente de licitação e o edital completo da respectiva licitação.

A licitação foi regularmente publicada no D.O, TCE e AMM, respeitando o prazo legal. Na data aprazada, compareceram à empresa, **CLEITON DA SILVA BORGES** escrita no **CNPJ – 29.022.814/0001-09**, ganhadora com o valor da proposta de lance de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), preços esses compatível com o valor estimado.

### **3 – PARECER**

Diante ao exposto, uma vez preenchidos os requisitos que foram celebrados com observância da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/1993, nas cláusulas obrigatórias e legislações pertinentes, encontra-se devidamente preenchido com os dados da empresa, contendo as cláusulas essenciais de acordo com a legislação pertinente, assinado pelos acordantes qualificados e testemunhas, conforme preconiza o art. 55 da lei 8.666/93 e amparado com Parecer Jurídico de legalidade, resguardados os interesses desta Municipalidade, opinamos pela homologação do procedimento do Pregão Presencial nº 085/2022, adjudicou-se a empresa ganhadora **CLEITON DA SILVA BORGES**.

Sendo que o parecer supra não elide nem respalda irregularidade não detectadas na presente avaliação e análise técnica, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar. É o parecer.

Retornem os autos ao Departamento de Licitação.

Cassilândia – MS, 11 de novembro de 2022.

**ADEVAIR CANDIDO DE OLIVEIRA  
CONTROLADOR GERAL  
PORTARIA 953/2019**